Agência Portuguesa do Ambiente/ Portuguese Environment Agency (APA)

Versão 4.0 (2021)

N.º
(a preencher pela APA)

Formulário I

Elementos apresentados pelo Titular da Conta de Operador Regulamento Delegado (UE) n.º 2019/1122 da Comissão de 12 de março de 2019.

Nome do operador, tal como consta do TEGEE/PM:			
Nome da Empresa, tal como consta da certidão do registo comercial (apenas para contas do tipo Pessoal ou de Negociação)			
ID do Pedido:			
Dados da Sede			
Endereço:			
Código Postal:			
Localidade:			
Concelho:			
País:			
Contactos do Operador/ Titular			
Telefone 1:			
Telefone 2:			
Endereço de Correio Eletrónico:			
Dados de Pessoa Coletiva			
NIPC:			
Conservatória do Registo Comercial onde se encontra matriculada:			
Nome dos Titulares dos corpos sociais e/ou de outras pessoas com poderes para obrigarem a pessoa coletiva:			
Empresa-mãe			
Filial:			
Tipologia de Conta (sinalizar o tipo de conta correspondente)			
	Instalação		
	Aeronave		
	Negociação		
	Verificador		
Dados relativos ao TEGEE/PM (se aplicável)			
TEGEE/PM (n.º):			

Agência Portuguesa do Ambiente/ Portuguese Environment Agency (APA)

Data de emissão do TEGEE/PM:		
Nome da Instalação, tal como consta do TEGEE (se aplicável):		
Tipo de atividade do Anexo I desenvolvida:		
Dados da Instalação (se aplicável)		
Endereço:		
Código Postal:		
Localidade:		
País:		
Latitude:		
Longitude:		
Número de EPRTR (se aplicável):		
Nota : este deverá ser igual ao código NIA atribuído no SIRAPA)		
Pessoa	de contacto na Instalação (se aplicável)	
Nome:		
Telefone 1:		
Telefone 2:		
Endereço de correio eletrónico:		
Data:/		
	Assinatura 1	
	Assinatura 2	
	Assinatura 3	
	Assinatura 4	

Agência Portuguesa do Ambiente/ Portuguese Environment Agency (APA)

Conta de Operador de Instalação ou Aeronave

Remeter, em anexo, os seguintes documentos:

- Lista de titulares de corpos sociais com poderes para obrigar a empresa e que assinam o acordo (nomes e respetivos cargos desempenhados).
- 2. Cópia certificada/ autenticada de documento de identificação dos titulares dos corpos sociais com poderes para obrigar a empresa e que assinam o acordo:
 - a) Cidadania de um Estado-Membro da UE: Cartão do Cidadão ou Bilhete de Identidade.
 - b) Outras cidadanias: Passaporte.
- 3. Cópia certificada/ autenticada de documento que comprove o registo da entidade jurídica:
 - a) Certidão emitida pela Conservatória do Registo Comercial da matrícula e de todas as inscrições em vigor (em alternativa, enviar o código de acesso à certidão permanente);
 - b) Ambos os casos referidos na alínea anterior deverão respeitar os prazos de validade previstos na lei.

Conta de Pessoal ou de Negociação

Remeter, em anexo, os seguintes documentos:

- 4. Fazer prova de que a pessoa coletiva que solicita a abertura de conta possui conta bancária aberta num Estado-Membro da UE:
 - a) Declaração da entidade bancária que ateste a veracidade da informação prestada.
- 5. Dados da conta bancária da pessoa coletiva:
 - a) Identificação dos titulares da conta;
 - b) Número de conta e agência bancária onde esta foi aberta.
- 6. Cópia certificada/ autenticada dos vários instrumentos legais que constituem a entidade jurídica:
 - a) Escritura de constituição da empresa, devendo constar nesta a informação necessária à sua identificação, a sede, os sócios, a forma de obrigar e o objeto social, entre outros.
- 7. Prova da sede social da pessoa coletiva, caso tal não seja claro no ponto 4 e 5 do presente documento.
- 8. Cópia certificada/ autenticada do Registo Criminal dos titulares dos corpos sociais com poderes para obrigar a empresa e que assinam o acordo (no documento deverá constar os eventuais ilícitos penais pelos quais as pessoas identificadas foram punidas).
- 9. Cópia do relatório anual ou das demonstrações financeiras mais recentes auditadas ou na falta de demonstrações financeiras auditadas disponíveis, cópia das demonstrações financeiras carimbadas pelo serviço fiscal ou diretor financeiro: cópia da declaração de IRC do ano anterior entregue nas finanças.
- 10. Informação sobre o beneficiário efetivo da entidade jurídica, tal como definido na Lei n.º 52/2003, de 22 de agosto, e subsequentes alterações, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo.
 - Por *Beneficiário Efetivo* entende-se a pessoa ou pessoas singulares que, em última instância, detêm ou controlam o cliente e/ou a pessoa singular por conta de quem é realizada uma transação ou atividade.

Notas:

 As cópias de documentos apresentadas como prova, ao abrigo do presente anexo, devem ser certificadas/ autenticadas por um notário público ou outra pessoa com poderes similares nos Registo Português de Licenças de Emissão integrado no Registo da União (RPLE-RU

Agência Portuguesa do Ambiente/Portuguese Environment Agency (APA)

termos do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de março, da Portaria n.º 657-B/2006, de 29 de junho, e do Decreto-Lei n.º 28/2000, de 13 de março. Os dados de contacto da entidade certificadora ou autenticadora deverão constar das cópias certificadas/ autenticadas ou constituir anexo das mesmas. A data de certificação/ autenticação não poderá ser anterior à data do pedido de abertura de conta de operador em mais de três meses.

II. Os documentos apresentados noutra língua que não o português ou o inglês, deverão ser acompanhados de uma tradução devidamente certificada para uma destas línguas.